

MEMORANDO SEI Nº 30170539/2026 - SAP.ARC.AUN

Joinville, 13 de julho de 2026.

À SAP.LCT

Sra. Makelly Diani Ussinger

Gerente

Assunto: Análise Técnica Atestados - Pregão Eletrônico nº375/2025 (Item 2)

Inicialmente, informa-se que está tramitando na Unidade de Licitações, o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 375/2025**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços**, decorrente do processo de requisição de compras SEI nº25.0.146696-3.

Foi solicitado através do memorando SEI nº 30142894 que se fizesse a análise e manifestação técnica da proposta SEI 30139129 da empresa **EPLACON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. para o Item 2 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS**, decorrente do processo de requisição de compras SEI nº25.0.146696-3. Mais especificamente, foi solicitada a análise de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, o **item 2** da tabela abaixo, correspondendo a **36.025 metros de Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Seções Transversais**.

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ATESTADO
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	M2	1.201.000
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	Metro	36.025
3	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT	Metro	10.825
4	SONDAGEM ROTATIVA	Metro	5.240

Seguindo as instruções apresentadas no memorando SEI nº 30142894, foram analisadas as páginas 47 a 56 do seguinte documento:

- **EPLACON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. (Item 2 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS)**, documento SEI nº30139129;

Segue, abaixo, a análise dos pontos observados nos documentos avaliados.

Documento analisado	Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite (Obs. O aceite ou a recusa da comprovação deverão ser motivados)
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04	47	Aceito	O documento comprova que a empresa EPLACON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. está registrada e não possui débitos no Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04
Certidão de registro de pessoa jurídica			O documento comprova que a empresa EPLACON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. está registrada no CREA-SC, incluindo as atividades técnicas aprovadas de serviços de topografia, estudos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC	48-49	Aceito	topográficos a realização de estudos hidrográficos e sobre o solo, levantamentos de limites e demarcações de solo. Também apresenta os responsáveis técnicos: Humberto Maxclioff Calvache Chilinguina e Hamilton Effting, ambos engenheiros civis.
CAT com registro de atestado 1684307/2023. Contratante: INFRASAN INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA.	50-52	Recusado	Não comprovou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Comprovou levantamento planialtimétrico <u>georeferenciado</u> , com unidade em [m²], quando o objeto da proposta é o levantamento planialtimétrico <u>de seções transversais</u> , com unidade em [m].
CAT com registro de atestado 2254278/2025. Contratante: INFRASAN INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA.	53-56	Recusado	Não comprovou a quantidade mínima do lote 2 (36.025 metros de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS). Apesar de ter comprovado o serviço de levantamento topográfico de PERFIL TRANSVERSAL, que é equivalente ao objeto do lote 2, o fez com unidade em [m²], quando o objeto da proposta é com unidade em [m]. O documento apresenta a área total do terreno, quando se busca a comprovação do comprimento total das seções transversais avaliadas.

Conforme já exposto por essa Unidade quando da análise da exequibilidade, documento SEI 29273306, o item 2 trata de:

*(...) **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS, com unidade de medida m (metro)** (...) deverá atender às recomendações da NBR 13.133. Deverá ser realizado em toda a **extensão** proposta, **a partir de eixo básico existente para projetos executivos de arquitetura/engenharia e para projetos viários** e objetiva a representação em planta de todos os elementos físicos e topográficos identificados para delimitação da via bem como suas curvas de nível" do Memorial Descritivo de Serviços SEI 26260895.*

*O Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado tem como **unidade de medida o metro quadrado (m²)** é realizado em toda a **área** proposta, objetivando a representação em planta de todos os elementos físicos e topográficos identificados **para delimitação do imóvel** bem como suas curvas de nível, onde serão cadastrados todos os pontos notáveis do local, tais como: edificações, ruas, postes, meio-fio, muros, cercas, vegetação e demais acidentes geográficos existentes.*

Embora contemplem equipamentos e serviços semelhantes, os levantamentos diferem em suas características principais, sendo lineares para o Levantamento Seções Transversais e de superfície para o Georeferenciado. Dessa forma, mostram-se totalmente distintos e incomparáveis em unidades de medida e custos unitários. Ainda que haja serviços de Levantamento de Seções Transversais por metro quadrado, não é possível a comparação, visto que não há informações sobre as dimensões das vias, para que haja a transformação de área em extensão, ou vice-versa.

Parecer final: Diante dos documentos apresentados, a empresa não comprovou a quantidade mínima de 36.025 metros a título de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação para execução de Levantamento topográfico Planimétrico de seções transversais, exigida em Edital, pois a unidade de medida apresentada na documentação não é consistente com a unidade de medida exigida.

Dessa forma, solicita-se que a empresa comprove a quantidade mínima exigida em Edital. Isso pode ser feito, por exemplo, através dos documentos da análise topográfica, demonstrando o comprimento total das seções transversais avaliadas, ou através de memorial de cálculo devidamente assinado pelo responsável técnico em que se demonstre de forma clara que o comprimento total das seções transversais é superior a 36.025 metros.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Arthur Rezende Trindade, Gerente**, em 16/07/2026, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 16/07/2026, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Rosario Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2026, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30170539** e o código CRC **140919C5**.

Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.160448-7

30170539v9